



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais
Campus Diamantina

Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 158, DE 04 DE AGOSTO DE 2023

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 157, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 - ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, CAMPUS DIAMANTINA, por intermédio de seu Diretor-Geral, Junior Jáber, nomeado pela Portaria n.º 1.153, de 14 dezembro de 2020, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, e do(a) Representante/Responsável pelo Núcleo de Assuntos Estudantis do IFNMG-Campus Diamantina, nomeado pela Portaria nº 186, de 14 de outubro de 2022, tornam público **1ª Retificação ao Edital nº 157, de 04 de agosto de 2023** o processo seletivo para a concessão de auxílios do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – PAAE 2023**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

Onde se lê:

8.3.2 Beneficiarios de programas sociais (Bolsa Família/Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, dentre outros) deverão apresentar:

- Comprovante atual do respectivo auxílio (Extrato do último pagamento(mês abril/2023);
- Comprovante de cadastro atualizado Cadastro Único Do Governo Federal, link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples> ;

8.4 Da comprovação de renda

8.4.1 O estudante deverá apresentar os documentos de comprovação de renda de todos os membros da família, a partir de 14 anos, se adolescente aprendiz, conforme a realidade de cada um, de acordo com as informações presentes no quadro abaixo:

8.4.1.1 Trabalhadores assalariados (servidores públicos, trabalhadores com carteira assinada, contratados, designados, dentre outros):

- Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital ;
- Contracheques referentes aos últimos três meses(fevereiro/2023, março/2023 e abril/2023);
- Contrato de trabalho, quando for o caso.

- d) Casos em que a pessoa não possuir contracheque deverá apresentar a declaração do empregador informando o valor do salário atualizado.
- e) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano-Calendário 2021);
- f) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ; e
- g) Caso não declare Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar autodeclaração de que não possui outras fontes de renda, conforme o Anexo IX.

8.4.1.2 Beneficiários da Previdência Social e de Regimes próprios (aposentadorias, pensões, auxílio-doença, auxílio acidente, beneficiários do BPC, dentre outros)

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês(abril/2023). Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro-Desemprego, Auxílio-Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário-Família; Salário Maternidade; e Benefício de Prestação Continuada - BPC) por meio do seguinte site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano Calendário 2021);
- d) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ; e
- e) Caso não declare Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar autodeclaração de que não possui outras fontes de renda, conforme o Anexo IX.

8.4.1.3 Autônomos sem CNPJ, trabalhadores informais:

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Declaração disponível no anexo II; essa declaração poderá ser feita manuscrita (próprio punho).
- c) Extratos Bancários dos últimos três meses (fevereiro/2023, março/2023 e abril/2023);
- d) Caso não possua conta em banco, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida através do site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.
- e) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano-calendário 2021);
- f) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ; e
- g) Caso não declare Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar autodeclaração de que não possui outras fontes de renda, conforme o Anexo IX.

8.4.1.4 Empresário, Microempresário, Comerciante Formal, produtor rural etc (aqueles que possuem empresa formal – pessoa jurídica):

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) entregue em 2022, referente ao ano de 2021, ou mais atual, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) entregue no ano de 2022, referente ao ano de 2021, ou mais atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (GFIP), completa (incluir recibo de transmissão) e atualizada, contendo a retirada dos sócios, quando houver;
- d) Extratos Bancários dos últimos três meses (fevereiro/2023, março/2023 e abril/2023) referente a todas as contas ativas (conta-corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas e jurídicas vinculadas. Caso não possua conta em banco, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida através do site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.
- e) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano Calendário 2021);

Quando não há declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, além dos documentos listados nos itens a) a e), devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração disponível no anexo II. Essa declaração poderá ser feita manuscrita (próprio punho).

- b) Autodeclaração de que não possui outras fontes de renda, conforme anexo IX.
- c) Certidão de não declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ;

8.4.1.5 Microempreendedor Individual - MEI

- a) A Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Declaração Anual de Faturamento (DASN - SIMEI) entregue no ano de 2022, ou mais atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extratos Bancários dos últimos três meses (fevereiro/2023, março/2023 e abril/2023 referente a todas as contas ativas (conta-corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas e jurídicas vinculadas. Caso não possua conta em banco, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida através do site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.
- d) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano-Calendário 2021);

Quando não há declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, além dos documentos listados nos itens a) a d), devem ser acrescentados os seguintes documentos:

- a) Declaração disponível no anexo II. Essa declaração poderá ser feita manuscrita (próprio punho).
- b) Autodeclaração de que não possui outras fontes de renda, conforme anexo IX;
- c) Certidão de não declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ;

8.4.1.6 Trabalhadores Rurais (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador(a)/garimpeiro(a) e Produtores/Proprietários rurais:

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Declaração disponível no anexo III. nos casos de trabalhador rural informal (que não possui registro em carteira de trabalho). Essa declaração poderá ser feita manuscrita (próprio punho);
- c) Carteirinha do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais atestando que a pessoa é trabalhadora rural, quando houver;
- d) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Caso não tenha cadastro, apresentar declaração manuscrita de próprio punho constando que não possui, com assinatura e CPF de duas testemunhas.
- e) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro), quando houver;
- f) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano-Calendário 2021) ou certidão de não declaração (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ;e
- g) Caso não declare Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar autodeclaração de que não possui outras fontes de renda, conforme o Anexo IX.

8.4.1.7 Desempregado(a)s, dono(a)s de casa e estudantes que não possuem renda (todos os membros da família maiores de 18 anos):

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Declaração disponível no anexo I. Essa declaração poderá ser feita manuscrita (próprio punho).
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano-Calendário 2021) ou certidão de não declaração (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ; e
- d) Caso haja recebimento de seguro desemprego, apresentar o comprovante, que conste valor recebido e número de parcelas.

8.4.1.8 Pensão Alimentícia:

- a) Declaração disponível no anexo VII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, DE PAGAMENTO OU NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA);

b) Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia, quando houver;

8.4.1.9 Bolsista, estagiário(a) e/ou Adolescentes Aprendizizes:

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Contrato De Estágio ou Equivalente;
- c) Contracheque recente, quando houver ou extrato bancário do último pagamento.

8.5 Dos comprovantes de despesas:

8.5.1 **Comprovante de despesa com moradia:** contrato de locação com assinatura do locador ou documento similar; comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado; ou comprovante de compra da casa, quando for caso;

8.5.2 **Comprovantes do último mês (abril/2023) de água e luz e,** quando for o caso, comprovante de condomínio e telefone.

8.5.3 **Comprovante de despesa com educação:** comprovante de pagamento de mensalidade escolar, quando for o caso;

8.5.4 **Comprovante de despesa com Saúde:** atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

8.6 Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão Local da Assistência Estudantil em qualquer momento do processo.

Leia-se

8.3.2 Beneficiários de programas sociais (Bolsa Família/Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, dentre outros) deverão apresentar:

- a) Comprovante atual do respectivo auxílio (Extrato do último pagamento(mês julho/2023));
- b) Comprovante de cadastro atualizado Cadastro Único Do Governo Federal, link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples> ;

8.4 Da comprovação de renda

8.4.1 O estudante deverá apresentar os documentos de comprovação de renda de todos os membros da família, a partir de 14 anos, se adolescente aprendiz, conforme a realidade de cada um, de acordo com as informações presentes no quadro abaixo:

8.4.1.1 Trabalhadores assalariados (servidores públicos, trabalhadores com carteira assinada, contratados, designados, dentre outros):

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital ;
- b) Contracheques referentes aos últimos três meses(maio/2023, junho/2023 e julho/2023);
- c) Contrato de trabalho, quando for o caso.
- d) Casos em que a pessoa não possuir contracheque deverá apresentar a declaração do empregador informando o valor do salário atualizado.
- e) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano-Calendário 2021);
- f) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ; e
- g) Caso não declare Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar autodeclaração de que não possui outras fontes de renda, conforme o Anexo IX.

8.4.1.2 Beneficiários da Previdência Social e de Regimes próprios (aposentadorias, pensões, auxílio-doença, auxílio acidente, beneficiários do BPC, dentre outros)

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Extrato de pagamento de benefício previdenciário do último mês(julho/2023). Para aqueles que recebem pelo INSS, o documento pode ser retirado no site da previdência social (Aposentadoria; Pensão; Seguro-Desemprego, Auxílio-Acidente, Saúde ou Reclusão; Salário-Família; Salário Maternidade; e Benefício de Prestação Continuada - BPC) por meio do seguinte site: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>;
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano Calendário 2021);
- d) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ; e
- e) Caso não declare Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar autodeclaração de que não possui outras fontes de renda, conforme o Anexo IX.

8.4.1.3 Autônomos sem CNPJ, trabalhadores informais:

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Declaração disponível no anexo II; essa declaração poderá ser feita manuscrita (próprio punho).
- c) Extratos Bancários dos últimos três meses (maio/2023, junho/2023 e julho/2023);
- d) Caso não possua conta em banco, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida através do site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.
- e) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano-calendário 2021);
- f) Se não declara Imposto de Renda apresentar a certidão de não declaração (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ; e
- g) Caso não declare Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar autodeclaração de que não possui outras fontes de renda, conforme o Anexo IX.

8.4.1.4 Empresário, Microempresário, Comerciante Formal, produtor rural etc (aqueles que possuem empresa formal – pessoa jurídica):

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) entregue em 2022, referente ao ano de 2021, ou mais atual, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) entregue no ano de 2022, referente ao ano de 2021, ou mais atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social (GFIP), completa (incluir recibo de transmissão) e atualizada, contendo a retirada dos sócios, quando houver;
- d) Extratos Bancários dos últimos três meses (maio/2023, junho/2023 e julho/2023) referente a todas as contas ativas (conta-corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas e jurídicas vinculadas. Caso não possua conta em banco, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida através do site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.
- e) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano Calendário 2021);

Quando não há declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, além dos documentos listados nos itens a) a e), devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração disponível no anexo II. Essa declaração poderá ser feita manuscrita (próprio punho).
- b) Autodeclaração de que não possui outras fontes de renda, conforme anexo IX.
- c) Certidão de não declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ;

8.4.1.5 Microempreendedor Individual - MEI

- a) A Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;

- b) Declaração Anual de Faturamento (DASN - SIMEI) entregue no ano de 2022, ou mais atual, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- c) Extratos Bancários dos últimos três meses (maio/2023, junho/2023 e julho/2023) referente a todas as contas ativas (conta-corrente, poupança e investimentos financeiros, incluindo os extratos de contas digitais), das pessoas físicas e jurídicas vinculadas. Caso não possua conta em banco, apresentar Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, obtida através do site: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>.
- d) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano-Calendário 2021);

Quando não há declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, além dos documentos listados nos itens a) a d), devem ser acrescentados os seguintes documentos:

- a) Declaração disponível no anexo II. Essa declaração poderá ser feita manuscrita (próprio punho).
- b) Autodeclaração de que não possui outras fontes de renda, conforme anexo IX;
- c) Certidão de não declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ;

8.4.1.6 Trabalhadores Rurais (agricultura familiar de subsistência, trabalhador rural) Pescador(a)/garimpeiro(a) e Produtores/Proprietários rurais:

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Declaração disponível no anexo III. nos casos de trabalhador rural informal (que não possui registro em carteira de trabalho). Essa declaração poderá ser feita manuscrita (próprio punho);
- c) Carteirinha do Sindicato dos Trabalhadores Rurais ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais atestando que a pessoa é trabalhadora rural, quando houver;
- d) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ou Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Caso não tenha cadastro, apresentar declaração manuscrita de próprio punho constando que não possui, com assinatura e CPF de duas testemunhas.
- e) Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro), quando houver;
- f) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano-Calendário 2021) ou certidão de não declaração (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ; e
- g) Caso não declare Imposto de Renda Pessoa Física, apresentar autodeclaração de que não possui outras fontes de renda, conforme o Anexo IX.

8.4.1.7 Desempregado(a)s, dono(a)s de casa e estudantes que não possuem renda (todos os membros da família maiores de 18 anos):

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Declaração disponível no anexo I. Essa declaração poderá ser feita manuscrita (próprio punho).
- c) Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (Exercício 2022 e Ano-Calendário 2021) ou certidão de não declaração (Ano 2022), obtida através do site: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> ; e
- d) Caso haja recebimento de seguro desemprego, apresentar o comprovante, que conste valor recebido e número de parcelas.

8.4.1.8 Pensão Alimentícia:

- a) Declaração disponível no anexo VII (MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, DE PAGAMENTO OU NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA);
- b) Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia, quando houver;

8.4.1.9 Bolsista, estagiário(a) e/ou Adolescentes Aprendiz(es):

- a) Carteira de trabalho conforme item 8.2.4 do edital;
- b) Contrato De Estágio ou Equivalente;
- c) Contracheque recente, quando houver ou extrato bancário do último pagamento.

8.5 Dos comprovantes de despesas:

- 8.5.1 **Comprovante de despesa com moradia:** contrato de locação com assinatura do locador ou documento similar; comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado; ou comprovante de compra da casa, quando for caso;
- 8.5.2 **Comprovantes do último mês (julho/2023) de água e luz** e, quando for o caso, comprovante de condomínio e telefone.
- 8.5.3 **Comprovante de despesa com educação:** comprovante de pagamento de mensalidade escolar, quando for o caso;
- 8.5.4 **Comprovante de despesa com Saúde:** atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;
- 8.6 Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão Local da Assistência Estudantil em qualquer momento do processo.

Diamantina, 04 de agosto de 2023.

Júnio Jáber
Diretor-Geral do *Campus* Diamantina
Portaria n.º 1.153, de 14 dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 04/08/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1627473** e o código CRC **052117D8**.